

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 549/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 - Manutenção do PAB VARIAVEL

3.3.70.41.00 - Contribuições	R\$	15.000,00
Reduzido 313		
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Reduzido 314		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	320.000,00
Reduzido 315		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
Reduzido 316		



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 1844

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL